



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 394, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova o remanejamento dos valores do incentivo financeiro destinado aos hospitais participantes do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO HOSP, Microrregional competência 2007/2008.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Deliberação CIB SUS-MG n.º 345 de 17 de maio de 2007;
- a Resolução SES Nº 1200, de 29 de maio de 2007 que aprova as normas gerais do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO HOSP Microrregional, competência 2007–2008.
- a Resolução SES nº 1.242, de 18 de julho de 2007, que fixa o valor do repasse dos recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO HOSP – Microrregional competência 2007 – 2007;
- a visão sistêmica e estratégica do Sistema Único de Saúde - SUS Estadual;
- a falta de hospitais nas Microrregiões de Divinópolis/Santo Antônio do Monte, Januária e São João Nepomuceno/Bicas que atendam aos critérios de elegibilidade descritos na Resolução SES Nº 1200, de 2007; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 132ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de novembro de 2007.

Delibera:

Art. 1º Fica aprovado o remanejamento dos valores do incentivo financeiro destinado aos hospitais participantes do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO HOSP, Microrregional competência 2007/2008 referentes às Microrregiões de Divinópolis/Santo Antônio do Monte, Januária e São João Nepomuceno/Bicas.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput deste artigo será feito para as respectivas Macrorregiões, nos termos do no Anexo Único desta Deliberação.

§ 2º Os recursos especificados no *caput* de artigo deverão ser aplicados preferencialmente no atendimento das Microrregiões dispostas nesta Deliberação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º As metas a serem alcançadas pelos Hospitais das Macrorregiões constantes do Anexo Único desta Deliberação passarão a vigorar a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Gestão.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2007.

MARCUS PESTANA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 394, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

MICRORREGIÃO de ORIGEM	MACRORREGIÃO	Hospital	Valor Anual em R\$
DIVINÓPOLIS/SANTO ANTÔNIO DO MONTE	DIVINÓPOLIS	*	621.171,00
SÃO JOÃO NEPOMUCENO/BICAS	JUIZ DE FORA	Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	210.906,00
JANUÁRIA	MONTES CLAROS	Irmandade Nossa Senhora das Mercês	700.710,50

* A definir